



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 29, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1956.

SÚMULA: Institui Prêmios Escolares e abre Crédito (M.) Especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído no corrente ano, para premiar os tais primeiros colocados na 4ª Série do (Cuspe) Curso Primário do Grupo Escolar Wourteiro Lobak desta cidade, os seguintes prêmios: Ao primeiro colocado, uma caneta Parker 51, ao segundo e terceiro colocado, uma caneta Parker 21, para cada um.

Parágrafo único. A entrega dos prêmios de que trata este artigo, deve ser feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando da solenidade por ocasião da entrega dos diplomas.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal (autor) autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE IBAÍTI, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (07/12/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal